



Vereador
Danúbio Barcellos
O Jeito diferente de legislar

Excelentíssima Senhora
Vereadora Maria Helena Duarte
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nº 0001

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Vereador abaixo firmado no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o artigo 121 da Resolução 677/01, solicita que, depois de ouvido o Plenário e deste merecendo a devida aprovação seja oficiado ao Chefe do Executivo, **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** para:

QUANTO AO ANTIGO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DR. SÍLVIO RIBEIRO.

- Existe algum projeto de utilização do prédio por parte do executivo municipal?
 - Se sim, qual o prazo para início do projeto?
- Irá ocorrer também a limpeza dos fundos do terreno do prédio?
- Quanto à família que reside no prédio, quais as providências que serão tomadas?

JUSTIFICATIVA

Recebemos a informação de moradores da localidade que a limpeza do prédio foi executada, porém os fundos do terreno não foram limpos. Assim, aproveitando a limpeza do prédio, os moradores gostariam de saber o que será realizado quanto a limpeza do terreno e a que será destinado o prédio.

Sant'Ana do Livramento, 17 de fevereiro de 2017.

Vereador Danúbio Barcellos
Partido Progressista-PP

¹ Lei Orgânica: Art. 102 - Compete privativamente ao Prefeito: XIV - prestar à Câmara Municipal, dentro de **dez dias** as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo;

² Regimento Interno Art. 121. Pedido de Informação é a proposição solicitando esclarecimentos ou dados relativos à Administração Municipal, através de requerimento escrito de Vereador encaminhado ao Prefeito pelo Presidente da Câmara. § 2º - O Pedido de Informação não atendido no prazo legal poderá ser reiterado pelo Presidente, à requerimento do autor, por meio de ofício, conforme dispõe o inciso XIV do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal;

³ Decreto Lei 201 Art. 4º. São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular